



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

011

*Governo de União e Trabalho II*

LEI Nº 513/04  
De 07 de julho de 2004

"Autoriza o Município de Pedrinhas Paulista a contratar mediante locação, imóvel destinado a atividade industrial"

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedrinhas Paulista autorizado a contratar, através de locação, imóvel destinado a sediar Empresa interessada em desenvolver atividades industriais.

Art. 2º - Fica autorizado ao Município ceder imóvel locado à Empresa Topázio – Indústria e Comércio de Capotas e Acessório Ltda, até 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único – O imóvel mencionado neste artigo será destinado à atividade industrial da Empresa para geração de emprego.

Art. 3º - O Município poderá rescindir o Contrato de locação e cessão por conveniência e no seu interesse, antes do seu término, independentemente de quaisquer indenizações.

Art. 4º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos já consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas de Paulista, 07 de julho de 2004.

  
IDA FRANZOSO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Secretário de Administração e Finanças